



**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Jardim-SP**
Rua Presidente Álvares Florence, 373.
Fone/Fax: (19) 3654-1204 – 3654-1209

LEI Nº. 2.005 DE 28 DE MARÇO DE 2012

“Altera o artigo 8º da Lei Municipal nº, 1.868 de 08 de outubro de 2007”

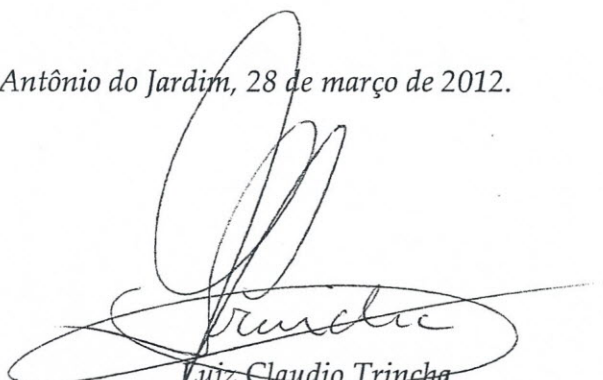
*O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;*

*FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e
promulgo a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Artigo 8º da Lei Municipal nº. 1.868 de 08 de Outubro de 2007, que versa sobre o prazo de 10 (dez) anos para 5 (cinco) anos a Empresa LATARINI E BIANCHINI LTDA inscrita no CNPJ nº. 09.394.533/0001-70 para outorga da escritura definitiva, sendo que todas as despesas cartoriais para a emissão da escritura e registro correrão por conta da donatária.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 28 de março de 2012.



Luiz Claudio Trincha
Prefeito Municipal